



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Processo nº 0056.007883.00011/2024-17

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade:	PGE - DTI/PGE - DG/PGE - OA
Nome do Projeto:	Link de dados redundante
Fonte de Recursos:	UGR nº XXXXX, Projeto/Atividade nº XXXXX
Responsável pela Demanda:	Laurimar dos Santos Barros
E-mail:	laurimarbarros@gmail.com
Telefone:	(68)98402-2702

2. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Integrante Requirante:	Iran Brady de Oliveira
E-mail:	iran.juniorr@gmail.com
Telefone:	(68) 98402-7883

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI
1	Com a implantação do sistema ATTUS PROCURADORIA DIGITAL na PGE no primeiro semestre de 2024, identificou-se a necessidade de adquirir um link de dados redundante para garantir a alta disponibilidade e o acesso ininterrupto ao sistema. Embora o ATTUS seja hospedado em nuvem em um ambiente seguro e monitorado, a redundância do link de dados proporcionará maior robustez à solução, mitigando riscos de interrupção do serviço e garantindo a continuidade das operações da PGE. Essa medida preventiva visa assegurar o pleno funcionamento do sistema e evitar prejuízos decorrentes de eventuais falhas de conexão. A aquisição de um Link de dados dedicado vai garantir redundância e alta disponibilidade dos sistemas e serviços: O link dedicado proporcionará um canal de comunicação alternativo ao link da OI, eliminando o risco de interrupções no acesso aos sistemas e serviços da PGE-AC, mesmo em caso de falhas no link principal. Essa redundância é crucial para a continuidade	1	
		2	
		3	
		...	

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI
	das operações da Procuradoria, especialmente em momentos críticos que exigem acesso imediato à informação e aos sistemas.		
2		1	
		2	
		3	
		...	
3		1	
		2	
		3	
		...	

4. MOTIVAÇÃO

4.1. A Procuradoria Geral do Estado do Acre (PGE-AC) enfrenta desafios crescentes em relação à sua infraestrutura de rede, que atualmente não atende às demandas de comunicação e acesso à informação da instituição. **A aquisição de um link de dados dedicado** visa solucionar os seguintes problemas:

- **Instabilidade da Conexão:** A conexão atual apresenta intermitências e quedas frequentes, impactando negativamente a produtividade dos procuradores e servidores, prejudicando o andamento dos processos e o acesso a sistemas externos essenciais.
- **Baixa Velocidade:** A velocidade da conexão atual é insuficiente para suportar o tráfego de dados da PGE-AC, especialmente em momentos de pico de demanda, como durante o envio de documentos e realização de videoconferências.
- **Limitações para o Futuro:** A infraestrutura atual não possui escalabilidade para acompanhar o crescimento da PGE-AC e a adoção de novas tecnologias, como a computação em nuvem e a inteligência artificial.

5. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

A aquisição do link de dados dedicado contribuirá para o alcance das seguintes metas do planejamento estratégico da PGE-AC:

- **Melhoria da Eficiência Operacional:** Aumento da produtividade dos procuradores e servidores, com a garantia de uma conexão estável e rápida, permitindo a realização de tarefas de forma mais ágil e eficiente.
- **Modernização da Infraestrutura Tecnológica:** Atualização da infraestrutura de rede da PGE-AC, tornando-a mais robusta, segura e preparada para as demandas futuras.
- **Integração Entre os Sistemas:** Mitigando as indisponibilidades entre os sistemas integrados.
- **Ampliação da Capacidade de Inovação:** Criação de condições para a adoção de novas tecnologias e soluções digitais, impulsionando a transformação digital da PGE-AC.

Em conformidade com o art. 11, **caput**, da [Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014](#), emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminha-se o presente Documento de Oficialização da Demanda (DOD) à Área de Tecnologia da Informação da PGE para as providências cabíveis.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pela Demanda identificado na seção 1 acima.



Documento assinado eletronicamente por **LAURIMAR DOS SANTOS BARROS, Chefe de Departamento**, em 10/07/2024, às 14:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011645875** e o código CRC **1268A3A3**.
